



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

## DECRETO Nº 154/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, relativa ao exercício de 2.023, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que preveem o presente Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2.023, em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista,

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

**Art. 3º** A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023, poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 31/01/2023, com 5% (cinco por cento) de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 31/01/2023, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 02/03/2023, a 2ª (segunda) parcela.

**Parágrafo único.** Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

**Art. 4º** O lançamento será realizado por edital, na forma do art. 147 do Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodópolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 16/01/2.023, ou mediante acesso pelo portal eletrônico do Município.

**Art. 5º** A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidos, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodópolis, MS, 22 de dezembro de 2.022

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

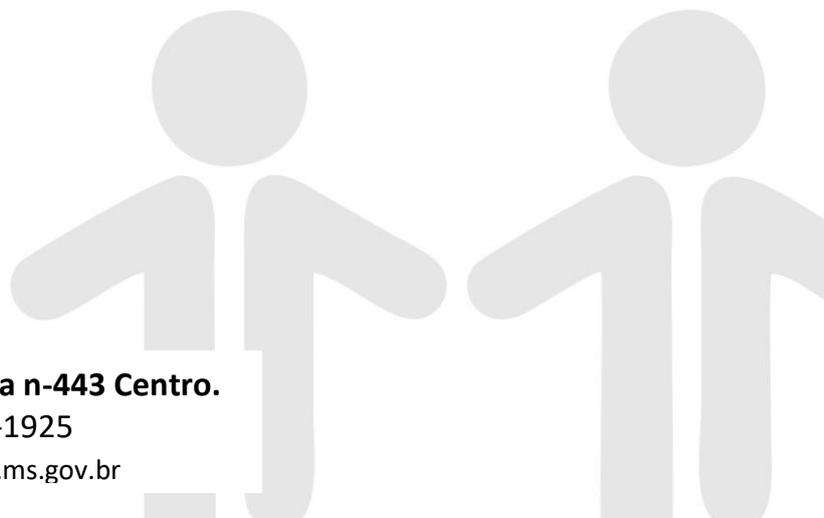


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

## **EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/2022 DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023.

Pelo presente EDITAL, **ficam os contribuintes arrolados nos art. 140 a 150 do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.023, NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega aquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 16/01/2.023, poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodópolis, MS, nos horários das 7h às 17h.

**O pagamento do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023, poderá ser feito à vista com desconto de 5% (cinco por cento) até 31/01/2.023, ou de forma parcelada, sendo:**

**I – até 31/01/2.023, com 5% (cinco por cento) de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;**

**II – até 31/01/2.023, a 1ª (primeira) parcela;**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

## **III – até 02/03/2.023, a 2ª (segunda) parcela;**

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

**O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 (vinte) dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar nº 002/2014) dirigida à Diretora da Agência Fazendária Municipal de Deodópolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodópolis, MS, nos horários das 8h às 17h.**

**A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodópolis, MS, nos horários das 8h às 17h.**

Deodópolis, MS, 22 de dezembro de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

**Prefeito Municipal**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS**

**Diretora da Agência Municipal de Fazenda de Deodópolis/MS.**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

**Fone: (67) 3448-1925**

**Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)**